

LEI N° 2.471, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Autoria: Ramon Silva Menezes

Institui o programa municipal “Nenhuma Família Sem Teto”, de prevenção à perda de moradia e apoio habitacional a famílias em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, José Ferreira dos Santos Junior, Presidente da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, em razão de **sanção tácita**, nos termos dos §3º e §7º, do art. 46, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal “Nenhuma Família Sem Teto”, com o objetivo de prevenir a perda de moradia e garantir apoio habitacional emergencial às famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Município.

Art. 2º. O Programa atenderá prioritariamente famílias:

- I – em risco de despejo por comprovada dificuldade financeira;
- II – em situação de extrema pobreza;
- III – chefiadas por mulheres, idosos ou pessoas com deficiência;
- IV – em situação de moradia precária, insalubre ou improvisada;
- V – acompanhadas pelos serviços socioassistenciais do Município.

Art. 3º. O Programa poderá oferecer, conforme avaliação social:

- I - auxílio habitacional temporário;





- II – encaminhamento para programas habitacionais existentes;
- III – acompanhamento social por equipe técnica do Município;
- IV – prioridade em programas de habitação popular.

Art. 4º. Fica autorizada a criação de um cadastro municipal de famílias em situação de vulnerabilidade habitacional, com o objetivo de identificar, monitorar e priorizar políticas públicas de moradia.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades sociais, organizações não governamentais e instituições públicas e privadas para execução do Programa.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 27 de abril de 2026.

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE

